

AUTÓGRAFO Nº 339/2020

PROJETO DE LEI Nº 302/2020

EMENTA: RECONHECE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO (ESV), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Fica reconhecido o exercício da atividade de Educador Social Voluntário (ESV), no âmbito do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único. Compreende-se por Educador Social Voluntário (ESV) os educadores que voluntariamente auxiliam nas atividades cotidianas dos estabelecimentos de ensino, especialmente na formação, socialização de experiências, participação em atividades de apoio ao trabalho pedagógico, de lazer e entretenimento.

Art. 2º O reconhecimento da atividade de Educador Social Voluntário (ESV) de que trata esta Lei deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 22 de Dezembro 2020.

<p>O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 22 de Dezembro de 2020.</p> <p>Secretaria de Apoio Parlamentar da</p> <p>Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”</p>	
<p>Em 22/12/2020</p> <p> Ivonete Ludgerio</p> <p>Presidente</p>	<p> Simone Di Pace - S.A.P.</p> <p> Márcio Melo Rodrigues</p> <p>1º Secretário</p>